



52 83  
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo

(Brasil)

- Lei nº 629, de 13 de novembro de 1967.-

ys./

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de NCr\$ 1.700,00 / (hum mil e setecentos cruzeiros novos), a seguinte dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.4.69	Instituições Municipais	
	01- Auxílio à Comissão Organizadora da Comemoração Anual "A. Azevedo"	NCr\$ 1.700,00

§ único - O valor do presente Crédito Suplementar será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica da receita abaixo descrita:

1.0.0.00	Receitas Correntes		
1.1.0.00	Receita Tributária		
1.1.1.00	a) Impostos		
	Imposto sobre circ. de Mercadorias		
	Previsto	Arrecadado	Excesso
	NCr\$ 80.500,00	NCr\$ 325.351,75	NCr\$ 244.851,75

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de novembro de 1967.

ANTONIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 13 de novembro de 1967.

Djalma Monteiro Colombi

DJALMA MONTEIRO COLOMBI

Chefe da Divisão do Expediente

Substituto.-